**DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE UM ASSOCIADO AMEC**

Um associado Amec possui os seguintes direitos e obrigações:

**São direitos dos Associados:**

a) propor e postular, ao Conselho Deliberativo, à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral, a adoção de medidas que julguem do interesse da Associação e de seus demais associados em função dos objetivos e propósitos da AMEC, diretamente ou através das Comissões apropriadas;

b) votar e indicar seu representante para ser votado nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias; e

c) participar, nas condições definidas pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva, dos projetos, eventos e Comissões Técnicas organizadas pela Associação.

 **São deveres dos Associados:**

a) observar os termos e condições expressas no Estatuto Social;

b) contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos da associação, inclusive com a cessão de funcionários para a composição de Comissões e Grupos de Trabalho;

c) empreender esforços para que a Associação atinja suas finalidades, conforme definição do Artigo 3º do Estatuto Social;

d) efetuar, pontualmente, o pagamento de contribuições anuais fixadas pelo Conselho Deliberativo para a manutenção da Associação;

e) manter seu cadastro atualizado junto à Associação e indicar interlocutor responsável pela relação entre Associado e Associação;

f) respeitar e acatar todas as disposições contidas no Código de Ética da AMEC e as decisões emanadas da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Comitê de Ética da Associação;

g) manter sigilo sobre todas as matérias sobre as quais tome conhecimento em decorrência da sua qualidade de associado; e

h) informar à Associação os volumes financeiros detidos, administrados ou geridos, na forma determinada por esta ao final de cada ano-calendário e/ou sempre que solicitado pela Amec.

**Pedido de Desligamento**

Mesmo diante de tantos direitos e da representatividade da Amec, caso um associado deseje se desassociar, o processo é extremamente simples. Deverá apresentar solicitação de desligamento por meio de carta ou mensagem eletrônica dirigida à Diretoria Executiva da Amec, com antecedência de 90 (noventa) dias à data do efetivo desligamento. Durante este período, o associado continuará gozando de suas prerrogativas e deverá continuar pagando as parcelas mensais da anuidade da contribuição associativa. Cumprida esta obrigação, o Presidente Executivo dará ciência do fato à Diretoria Executiva, declarando extinto de ofício o vínculo associativo.